



VII Conferência do Plano Diretor Participativo

A Cidade como um bem comum

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO GESTOR DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE MARABÁ

A Prefeitura Municipal de Marabá, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN, no uso de suas atribuições, convoca a Sociedade Civil marabaense a participar do processo de eleição dos membros do Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo - CGPDP, criado pela Lei Municipal nº 17.846, de 29 de março de 2018, que instituiu o Plano Diretor Participativo do Município de Marabá e o Conselho Gestor do Plano Diretor, com base no disposto neste Edital.

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de eleição dos membros da sociedade civil que integram o Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo de Marabá será regido por este edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN.

Art. 2º A eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo realizar-se-á na VII Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá nos dias **29 e 30 de novembro de 2018**, na Faculdade Metropolitana de Marabá, localizada na Rodovia BR 230, s/n, km 5, Nova Marabá, Marabá/PA.

Art. 3º O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do CGPDP, cuja eleição trata o presente edital, é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 4º As inscrições para os candidatos ao Conselho Gestor do Plano Diretor se darão entre os dias de 29 de outubro à 14 de novembro de 2018.



VII Conferência do Plano Diretor Participativo

A Cidade como um bem comum

CAPITULO II DA FINALIDADE DO CONSELHO GESTOR

Art. 5º O Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo é um órgão consultivo e deliberativo em matéria de natureza urbanística, política urbana, territorial e habitacional, constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO E DAS VAGAS POR SEGMENTO

Art. 6º O Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo é composto por 30 (trinta) membros, sendo 14 (quatorze) membros representantes do Poder Executivo Municipal, 01 (uma) do Poder Legislativo Municipal (exceto vereador) e 15 (quinze) representantes da Sociedade Civil, escolhidos por meio de Conferência do Plano Diretor.

§1º. Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelas respectivas Secretarias e Autarquias, conforme disposto no inciso I do art. 202 da Lei Municipal nº 17.846, de 2018.

§2º. O representante do Poder Legislativo Municipal será indicado pela Câmara Municipal, conforme inciso II do art. 202 da Lei Municipal nº 17.846, de 2018.

Art. 7º A inscrição dos interessados em concorrer às vagas destinadas à Sociedade Civil integrantes do Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo será realizada segundo disposto no inciso III do art. 202 da Lei Municipal nº 17.846, de 2018, quais sejam:

- I - 01 (um) Representante dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais;
- II - 02 (dois) Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores Urbanos;
- III - 02 (dois) Representantes do Segmento Empresarial Urbano;
- IV - 01 (um) Representantes do Segmento Empresarial Rural;
- V - 02 (dois) Representantes das Organizações Não Governamentais (ONG's);
- VI - 01 (um) Representante de Instituição de Ensino e Pesquisa;
- VII - 02 (dois) Representantes das Entidades de Classe da Área Tecnológica;



VII Conferência do Plano Diretor Participativo

A Cidade como um bem comum

VIII - 04 (quatro) Representantes das Associações de Moradores e Centros Comunitários.

Parágrafo único. Cada entidade/instituição deverá declarar o segmento a que pertence e indicar 2 (dois) representantes (um titular e um suplente) para participar do processo eletivo.

CAPITULO IV

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROCESSO ELETIVO

Art. 8º As informações e documentações necessárias para a realização do credenciamento da Sociedade Civil são:

I - ofício da entidade/instituição manifestando o interesse em participar do Conselho Gestor do Plano Diretor e indicando seus representantes (titular e suplente);

II - Formulário de Inscrição constante no Anexo I deste Edital, devidamente preenchido;

III - cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizado;

IV - cópia da Ata da assembleia de constituição da instituição registrada em Cartório, com pelo menos 1 (um) ano de funcionamento;

V - cópia da Ata da assembleia de eleição da atual diretoria registrada em Cartório;

VI - cópia do Estatuto da entidade/instituição registrado em cartório;

VII - cópia do comprovante de endereço da instituição;

VIII - cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da entidade/instituição;

IX - cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) dos candidatos a conselheiros indicados pela entidade/instituição.

Parágrafo único. Fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade do documento, nos termos do Art. 3º da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.



VII Conferência do Plano Diretor Participativo

A Cidade como um bem comum

CAPITULO V DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO EM PARTICIPAR DO PROCESSO ELETIVO

Art. 9º Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão conhecer o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

Art. 10. A inscrição deverá ser efetuada entre os dias **29 de outubro à 14 de novembro de 2018**, junto a Secretária Executiva do Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo, no prédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN, localizada na Rodovia Transamazônica, Km 5,5, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 14:00h.

Art. 11. Os documentos para viabilizar as inscrições somente serão recebidos na totalidade descrita no art. 7º deste edital, não sendo aceitas inscrições com documentos faltantes.

Art. 12. Após o encerramento do período de inscrição, os documentos serão analisados pela Comissão Eleitoral, constituída no art. 15 deste Edital, para a VII Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá.

Art. 13. Os trabalhos da Comissão Eleitoral se darão nos seguintes prazos:

Data	Atividade
29 de outubro à 14 de novembro de 2018	Inscrição para o Processo Eletivo.
15 a 16 de novembro de 2018	Análise da documentação protocolada.
19 de novembro de 2018	Publicação da relação de entidades/instituição aptas à participarem do processo eleitoral.
20 a 21 de novembro de 2018	Pedido de recursos referente a relação de entidades/instituição aptas à participarem do processo eleitoral.
22 a 23 de novembro de 2018	Análise, apreciação e julgamento dos recursos.
26 de novembro de 2018	Divulgação do resultado final das entidades/instituições habilitadas à participarem do processo eleitoral.
30 de novembro de 2018	Eleição.

Parágrafo único. As publicações dos resultados serão realizadas no mural da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle - SEPLAN.

Art. 14. A entidade/instituição habilitada, terá direito de votar e ser votada na plenária de eleição de composição do Conselho Gestor do Plano Diretor.



CAPITULO VI DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 15. Fica designada a Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros:

I - Josiane Kraus Mattei - Procuradoria Geral do Município;

II - Fernanda Cipriano Pigatti - Secretaria de Comunicação Social;

III - Elke Regina Tibúrcio - Secretaria Municipal de Planejamento e Controle;

IV - Luis Vinicius França - Secretaria Municipal de Planejamento e Controle;

IV - Renan Walvenarque Tavares Leite - Superintendência de Desenvolvimento Urbano.

Parágrafo único. A participação na Comissão Eleitoral não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 16. Compete à Comissão Eleitoral planejar, organizar e executar o processo eleitoral, em especial:

I - conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para seu andamento;

II - requisitar ao Poder Público Municipal todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III - instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, atinentes a registro de candidatura e outros assuntos relativos ao pleito eleitoral;

IV - disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

V - indicar a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos, composta por 1 (um) coordenador, 1 (um) secretário e 1 (um) relator;

VI - proclamar o resultado eleitoral;

VI - deliberar sobre os casos omissos referentes ao processo eleitoral;

VII - apresentar ao Poder Público Municipal relatório do resultado do pleito no prazo de 10 (dez) dias úteis após a proclamação do resultado.

Art. 17. A Comissão Eleitoral será automaticamente dissolvida após a homologação do resultado da eleição.



VII Conferência do Plano Diretor Participativo

A Cidade como um bem comum

CAPITULO VII DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 18. As entidades/instituições habilitadas a participarem do processo eleitoral deverão realizar seu credenciamento até as 12h do dia 29 de novembro de 2018.

Art. 19. As entidades/instituições credenciadas para o processo eleitoral deverão dispor de 100% (cem por cento) de participação no evento.

CAPITULO VIII DA VOTAÇÃO

Art. 20. A eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo realizar-se-á na VII Conferência do Plano Diretor Participativo de Marabá no dia 30 de novembro de 2018, a partir das 15h, na Faculdade Metropolitana de Marabá, localizada na Rodovia BR 230, s/n, km 5, Nova Marabá.

Art. 21. A eleição do Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo de Marabá, visa escolher os representantes da Sociedade Civil que irão atuar no próximo biênio.

Parágrafo único. Os Conselheiros Escolhidos por ocasião das Conferências do Plano Diretor, terão mandato de 2 (dois) anos, não tendo direito a reeleição, conforme disposto no §1º do art. 202, da Lei Municipal nº 17.846, de 2018.

Art. 22. A votação para eleição do Conselho do Plano Diretor Participativo ocorrerá por segmento, isto é, a entidade com a inscrição homologada em um determinado segmento, somente poderá votar e ser votada na eleição dos representantes do seu respectivo segmento.

§1º. A eleição se dará através de voto aberto e maioria simples dos votos.

§2º. Em caso de empate na apuração dos votos terá o direito à vaga, a entidade constituída há mais tempo.

§3º. Não havendo o preenchimento da totalidade das vagas em qualquer um dos segmentos, a Comissão Eleitoral publicará no prazo de 05 (cinco) dias, Edital para Eleição das Vagas Remanescentes.



VII Conferência do Plano Diretor Participativo

A Cidade como um bem comum

CAPITULO IX DA POSSE

Art. 23. O Presidente do Conselho Gestor do Plano Diretor Participativo de Marabá homologará o resultado da eleição e dará posse na primeira reunião do próximo biênio aos Conselheiros Eleitos, que irão compor o Conselho.

Marabá, 26 de outubro de 2018.

KARAM EL HAJJAR

Presidente do Conselho Gestor do Plano Diretor
Secretário Municipal de Planejamento e Controle



VII Conferência do Plano Diretor Participativo

A Cidade como um bem comum

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO ELETIVO – SOCIEDADE CIVIL DO CGPDP

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição: _____

Sigla: _____

Região de atuação: _____

Inscrição no CNPJ: _____ Data de Fundação: ____/____/____

SEGMENTO

- Sindicatos de Trabalhadores Rurais;
- Sindicatos de Trabalhadores Urbanos;
- Segmento Empresarial Urbano;
- Segmento Empresarial Rural;
- Organizações Não Governamentais (ONG's);
- Instituição de Ensino e Pesquisa;
- Entidades de Classe da Área Tecnológica;
- Associações de Moradores e Centros Comunitários.

DADOS CADASTRAIS

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ / (____) _____

E-mail: _____

INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO

Nome Completo do responsável legal pela instituição: _____

RG: _____ CPF: _____



VII Conferência do Plano Diretor Participativo

A Cidade como um bem comum

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ / (____) _____

E-mail: _____

DADOS DOS REPRESENTANTES INDICADOS PELA ENTIDADE

I – PRIMEIRA INDICAÇÃO (Titular)

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

I – SEGUNDA INDICAÇÃO (Suplente)

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal da Entidade/Instituição